



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento  
Departamento de Avaliação de Políticas Públicas  
Coordenação-Geral de Avaliação de Benefício Financeiro ou Creditício

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022 DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DA UNIÃO - CMAS

*Reunião virtual, via Microsoft Teams, realizada dia 14 de junho de 2022, às 14:45*

#### I - Pauta

##### 1. Avaliação do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

- 1.1 Apresentação (30 minutos)
- 1.2 Debate (15 minutos)
- 1.3 Deliberação sobre as recomendações da avaliação (10 minutos)

##### 2. Avaliação das Despesas com Educação (Dedução da Base do IRPF)

- 2.1 Apresentação (30 minutos)
- 2.2 Debate (15 minutos)
- 2.3 Deliberação sobre as recomendações da avaliação (10 minutos)

##### 3. Informes Gerais (10 minutos)

#### II – Reunião

Confirmado o quórum necessário, o coordenador-substituto do CMAS agradeceu a presença dos membros e abriu a reunião.

##### 1 Avaliação do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

A avaliação do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, referente ao ciclo 2021 do CMAS, foi coordenada pelo DEAP/SETO e executada pelo DEAP/SETO e pelo Ipea. O Coordenador da avaliação apresentou os resultados e as recomendações da avaliação para deliberação dos membros do Comitê.

##### Recomendação Prioritária nº 1

Recomenda-se ao BNDES, em conjunto com os seus agentes financeiros credenciados, caso pertinente, elaborar e implementar um plano de ação contendo medidas para aprimorar o assessoramento já existente aos empreendedores/tomadores de recursos das localidades menos favorecidas, principalmente nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste.

**Debate:** Foi sugerida a retirada do termo “caso pertinente” do texto da recomendação.

**Proposta alternativa (aprovada):** Recomenda-se ao BNDES, em conjunto com os seus agentes financeiros credenciados, elaborar e implementar um plano de ação contendo medidas para aprimorar o assessoramento já existente aos empreendedores/tomadores de recursos das localidades menos favorecidas, principalmente nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste.

**Deliberação:** A proposta alternativa de redação foi aprovada por unanimidade pelos 5 membros presentes (SETO, STN, SAG/CC, CGU, CGU).

### **Recomendação Complementar nº 1**

Recomenda-se ao Ministério do Trabalho e Previdência, avaliar a possibilidade de elaboração de análise de custo-benefício da alocação de recursos do FAT Constitucional, comparando o valor dos impactos obtidos com o valor do benefício creditício.

**Debate:** foi sugerida a retirada dessa recomendação.

**Deliberação:** A remoção dessa recomendação complementar foi aprovada por unanimidade pelos 5 membros presentes (SETO, STN, SAG/CC, CGU, CGU).

## **2 Avaliação da Dedução de Despesas com Educação no IRPF**

A avaliação da Dedução de Despesas com Educação no IRPF, referente ao ciclo 2021 do CMAS, foi coordenada pela Secretaria Especial da Receita Federal (RFB) e executada pela RFB e pelo IPEA, além de ter contado com assessoria técnica da ENAP e de um professor do CAEN/UFC. Após apresentação dos achados pela coordenação da avaliação (RFB) passou-se a deliberação sobre a única recomendação prioritária.

### **Recomendação Prioritária nº 1**

**Destinatário: Ministério da Economia.** Avaliar a possibilidade de alteração da operacionalização do subsídio de forma a concentrar a sua maior parte nas rendas mais baixas. Caso se avalie que tal alteração não seja possível, avaliar a possibilidade de descontinuar o subsídio. Em qualquer um dos casos acima, recomenda-se a elaboração de proposta legislativa para a sua implementação”

**Debate:** Foi questionado o uso da palavra “operacionalização”, por se entender que o termo usado está ligado a “procedimentos” e que somente um redesenho da política atenderia ao objetivo proposto de deixá-la menos regressiva. Em função dos comentários, a SETO sugeriu alterar a redação, suprimindo esse termo, conforme se segue:

**Proposta alternativa (aprovada): Destinatário: Ministério da Economia.** Avaliar a possibilidade de alteração da política de forma a concentrar a sua maior parte nas rendas mais baixas. Caso se avalie que tal alteração não seja possível, avaliar a possibilidade de descontinuar o subsídio. Em qualquer um dos casos acima, recomenda-se a elaboração de proposta legislativa para a sua implementação.

**Deliberação:** A recomendação foi aprovada por unanimidade dos 5 membros presentes (SETO, STN, SAG/CC, CGU, CGU).

## **3 Informes Gerais – DEAP/SETO**

O Coordenador-Substituto do CMAS agradeceu à coordenação das avaliações pela RFB e pela CFIC/DEAP, aos executores das avaliações e aos membros do CMAS pela participação, e às equipes de apoio. Por fim, encerrou a reunião.

Sérgio Calderini  
Coordenador-substituto do CMAS

David Rebelo Athayde  
Secretaria do Tesouro Nacional

Oliveira Alves Pereira Filho

Antônio Carlos Bezerra Leonel  
Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União

Gustavo de Queiroz Chaves  
Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ricardo Calderini Rosa, Diretor(a)**, em 08/08/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oliveira Alves Pereira Filho, Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Rebelo Athayde, Subsecretário(a) de Planejamento Estratégico da Política Fiscal**, em 22/08/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE QUEIROZ CHAVES, Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Bezerra Leonel, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26824358** e o código CRC **0E5AECCF**.